ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA-PB

Decreto nº 87/2026

09 de novembro de 2026.

Institui a concessão de Bolsas de Incentivo Financeiro a profissionais da educação básica que atuarem como formadores, articuladores municipais e demais funções de apoio à gestão do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada no município de Juarez Távora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 7º da Lei Orgânica do Município de Juarez Távora-PB e na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em conformidade com o disposto:

No Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

Na Lei Estadual nº 12.701 de 27 de junho de 2023, que institui o Programa Alfabetiza Mais Paraíba;

Na Lei Municipal nº 485/2026 de 13 de outubro de 2026, que institui a Política de Alfabetização Municipal do Município de Juarez Távora-PB.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada, a concessão de bolsas de incentivo financeiro para profissionais da educação, que atuarem nas funções de articulação e formação no âmbito do Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada no município de Juarez Távora, destinado ao fortalecimento da Política Municipal de Alfabetização da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º O programa tem por finalidade ampliar a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação para planejar, executar, monitorar e avaliar ações voltadas à educação infantil, à alfabetização e à recomposição das aprendizagens.

Art. 3º O Programa será desenvolvido por meio da concessão de bolsas de incentivo, na forma de gratificação, no valor de 500,00 (quinhentos reais mensais), condicionadas à carga horária extra dedicadas à participação na elaboração e condução dos encontros formativos e ao cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho Anual (PTA), que poderão ser concedidas para o desempenho das seguintes funções:

I – Articulador Municipal: responsável pela coordenação geral da execução da política de alfabetização e articulação com as instâncias estaduais e federais;

II – Formador Municipal: responsável pela mediação de oficinas, cursos e formações continuadas com os docentes da rede municipal de ensino;

III – Formador de Gestores: responsável pela formação continuada dirigida aos diretores e coordenadores pedagógicos das unidades escolares.

Art. 4º Constituem objetivos do programa:

I – Fortalecer a Política Municipal de Alfabetização;

II – Promover a formação continuada para professores alfabetizadores, gestores e coordenadores escolares;

III – Incentivar práticas pedagógicas baseadas em evidências;

IV – Ampliar o uso de avaliações diagnósticas;

V – Incentivar a elaboração dos planos de intervenção pedagógica;

VI – Acompanhar sistematicamente os resultados da aprendizagem por meio da construção de instrumentos de acompanhamento e monitoramento;

VII – Promover a melhoria dos indicadores de alfabetização da rede municipal de ensino.

VIII – Garantir o alinhamento das metas pedagógicas locais às diretrizes nacionais do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA).

Art. 5º São obrigações dos profissionais beneficiários das bolsas:

I – elaborar e cumprir o cronograma de atividades previsto no Plano de Trabalho Anual (PTA) do município;

II – emitir relatórios trimestrais comprovando as horas de dedicação e os resultados práticos alcançados;

III – participar ativamente dos encontros formativos promovidos pelo MEC e pelas Secretarias Estaduais de Educação relacionados ao Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, ao Programa Alfabetiza Mais Paraíba e ao ProLEEI (Programa Leitura e Escrita da Educação Infantil).

Art. 6 º A bolsa de incentivo à alfabetização será destinada à Equipe de Formação Pedagógica da rede municipal de ensino, que atuam diretamente com o

Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, Alfabetiza Mais Paraíba e ProLEEI

Art. 7º O desligamento do bolsista ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I – por solicitação do próprio profissional;

II – pelo não cumprimento das metas e prazos estabelecidos no plano de trabalho;

III – por ausência injustificada nas atividades de formação ou reuniões de governança do programa.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução deste decreto ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário, observados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Juarez Távora-PB, 09 de novembro de 2026.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA

Prefeito Municipal.

Mensário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 013/82 de 21 de janeiro de 1982

GOVERNO MUNICIPAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA – PB

ANO XXXXIV - Nº. 011/2026 – JUAREZ TÁVORA-PB, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA-PB

Decreto nº 87/2026

09 de novembro de 2026.

Institui a concessão de Bolsas de Incentivo Financeiro a profissionais da educação básica que atuarem como formadores, articuladores municipais e demais funções de apoio à gestão do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada no município de Juarez Távora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 7º da Lei Orgânica do Município de Juarez Távora-PB e na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em conformidade com o disposto:

No Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

Na Lei Estadual nº 12.701 de 27 de junho de 2023, que institui o Programa Alfabetiza Mais Paraíba;

Na Lei Municipal nº 485/2026 de 13 de outubro de 2026, que institui a Política de Alfabetização Municipal do Município de Juarez Távora-PB.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada, a concessão de bolsas de incentivo financeiro para profissionais da educação, que atuarem nas funções de articulação e formação no âmbito do Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada no município de Juarez Távora, destinado ao fortalecimento da Política Municipal de Alfabetização da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º O programa tem por finalidade ampliar a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação para planejar, executar, monitorar e avaliar ações voltadas à educação infantil, à alfabetização e à recomposição das aprendizagens.

Art. 3º O Programa será desenvolvido por meio da concessão de bolsas de incentivo, na forma de gratificação, no valor de 500,00 (quinhentos reais mensais), condicionadas à carga horária extra dedicadas à participação na elaboração e condução dos encontros formativos e ao cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho Anual (PTA), que poderão ser concedidas para o desempenho das seguintes funções:

I – Articulador Municipal: responsável pela coordenação geral da execução da política de alfabetização e articulação com as instâncias estaduais e federais;

II – Formador Municipal: responsável pela mediação de oficinas, cursos e formações continuadas com os docentes da rede municipal de ensino;

III – Formador de Gestores: responsável pela formação continuada dirigida aos diretores e coordenadores pedagógicos das unidades escolares.

Art. 4º Constituem objetivos do programa:

I – Fortalecer a Política Municipal de Alfabetização;

II – Promover a formação continuada para professores alfabetizadores, gestores e coordenadores escolares;

III – Incentivar práticas pedagógicas baseadas em evidências;

IV – Ampliar o uso de avaliações diagnósticas;

V – Incentivar a elaboração dos planos de intervenção pedagógica;

VI – Acompanhar sistematicamente os resultados da aprendizagem por meio da construção de instrumentos de acompanhamento e monitoramento;

VII – Promover a melhoria dos indicadores de alfabetização da rede municipal de ensino.

VIII – Garantir o alinhamento das metas pedagógicas locais às diretrizes nacionais do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA).

Art. 5º São obrigações dos profissionais beneficiários das bolsas:

I – elaborar e cumprir o cronograma de atividades previsto no Plano de Trabalho Anual (PTA) do município;

II – emitir relatórios trimestrais comprovando as horas de dedicação e os resultados práticos alcançados;

III – participar ativamente dos encontros formativos promovidos pelo MEC e pelas Secretarias Estaduais de Educação relacionados ao Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, ao Programa Alfabetiza Mais Paraíba e ao ProLEEI (Programa Leitura e Escrita da Educação Infantil).

Art. 6 º A bolsa de incentivo à alfabetização será destinada à Equipe de Formação Pedagógica da rede municipal de ensino, que atuam diretamente com o

Mensário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 013/82 de 21 de janeiro de 1982

GOVERNO MUNICIPAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA – PB

ANO XXXXIV - Nº. 011/2026 – JUAREZ TÁVORA-PB, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

PODER EXECUTIVO

Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, Alfabetiza Mais Paraíba e ProLEEI

Art. 7° O desligamento do bolsista ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I – por solicitação do próprio profissional;

II – pelo não cumprimento das metas e prazos estabelecidos no plano de trabalho;

III – por ausência injustificada nas atividades de formação ou reuniões de governança do programa.

Art. 8° As despesas decorrentes da execução deste decreto ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário, observados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 9° Este decreto entra em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Juarez Távora-PB, 09 de novembro de 2026.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA

Prefeito Municipal.